

**Edital ICEPi / SESA Nº 049/2022**

**Atualizado em 05 de Agosto de 2022**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA TUTOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO DE TCC DOS CURSOS DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU PELO COMPONENTE DO PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

Estabelece normas para processo de credenciamento de **Tutor Orientador Voluntário de TCC** dos Cursos de Pós – Graduação Lato Sensu em Enfermagem com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade, Medicina de Família e Comunidade e Odontologia com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O **INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de **Tutor Orientador Voluntário** dos Cursos de Pós – Graduação Lato Sensu em Enfermagem com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade, Medicina de Família e Comunidade e Odontologia com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade, vinculados ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS - instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este Edital tem por objeto realizar processo de credenciamento para seleção de **tutores orientadores voluntário de TCC**, formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para composição de corpo de tutores orientadores voluntários, com atuação na orientação dos TCC de profissionais de saúde **matriculados** nos cursos de Pós – Graduação Lato Sensu em Enfermagem com ênfase em Estratégia em Saúde da Família e

Comunidade, Medicina de Família e Comunidade e Odontologia com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade.

**1.2** Os profissionais selecionados irão atuar na orientação e no acompanhamento dos trabalhos de conclusão de curso dos discentes, no período compreendido entre Agosto de 2022 e Março de 2023.

**1.3** O processo de credenciamento seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.

**1.4** Os candidatos inscritos e deferidos formarão parte do cadastro de tutores orientadores voluntários de TCC, onde estes serão convocados conforme a disposição de vagas;

**1.5** Poderão participar deste edital de credenciamento os profissionais de todo território nacional, servidores estatutários ou temporários da Secretaria Estadual de Saúde (SESA/ES) e bolsistas do ICEPi, que atendam aos pré-requisitos de participação (item 2).

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** São requisitos para participar do processo de credenciamento promovido pelo presente Edital:

**2.1.2** Residência concluída na área da saúde **OU** Mestrado **OU** Doutorado nas Áreas da Saúde Coletiva, Educação, Gestão em Saúde ou áreas afins de acordo com o Anexo 01.

**2.1.3** Possuir no mínimo 1 (uma) publicação (livro, capítulo de livro ou artigo científico) **OU** experiência em orientação (monografia, TCC, iniciação científica) nas áreas afins de acordo com o Anexo 01.

**2.1.4** Possuir cadastro atualizado (ano de 2022) na plataforma lattes.

**2.1.5** Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;

**2.1.6** Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à Internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

**2.1.7** Os servidores da SESA/ES e os membros do ICEPi deverão apresentar Declaração de Anuência Institucional para a participação, expedida a partir da data de publicação deste edital (Anexo 03);

**2.1.8** Possuir disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (Moodle) e Zoom Meeting com dedicação de pelo menos 2 horas por semana.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

**I. Primeira Etapa** – Inscrição e envio e dos documentos;

**II. Segunda Etapa** – Deferimento dos tutores orientadores voluntários de TCC.

**III. Terceira Etapa** – Divulgação do banco de cadastros de tutores orientadores voluntários de TCC.

**IV. Quarta Etapa** – Convocação via e-mail.

**3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.3** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** Não serão aceitas inscrições condicionais, via sistema de inscrição, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

**3.5** Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos obrigatórios no ato da inscrição.

**3.6** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última**.

**3.7** No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

**3.8** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.

**3.9** São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**3.10** Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e

nos seus anexos.

#### **4 INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

**4.1** A inscrição para este processo de credenciamento será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

**4.2** O período para inscrição será realizado conforme cronograma disposto no **Anexo 02**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**4.3** É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a sua disponibilidade para a orientação de trabalhos de conclusão, bem como optar pelos eixos temáticos de orientação, descritos no Anexo 01.

**4.5** Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**4.6** Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.

**4.7** Após a conclusão da inscrição será exibida, na tela do dispositivo, uma mensagem “Submissão Finalizada” com o código de confirmação.

#### **5 NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR:**

**5.1** Documentos comprobatórios dos requisitos, atendendo aos critérios descritos neste edital:

**5.2** Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.

**5.3** Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**5.4** Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (FRENTE E VERSO) de Mestre e/ou Doutor, nas áreas de Saúde, Saúde Coletiva, Educação, Gestão em Saúde ou áreas afins aos eixos temáticos descritos no Anexo 01.

**5.5** Diploma de Residência concluída na área da saúde (FRENTE E VERSO).

**5.6** Poderá ser aceita a declaração de conclusão da Pós-Graduação a nível de Mestrado e Doutorado, com data anterior ao ato da inscrição e, esta deve estar válida (na data de validade) no momento da inscrição.

**5.7** O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terá a **INSCRIÇÃO INVALIDADA**.

**5.8** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de **até 2MB** de tamanho;

**5.9** Documentação incompleta ou ilegível não será considerada;

**5.10** Orientamos ao(à) candidato(a) que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e, antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas;

**5.11** Em nenhuma hipótese será realizada inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital.

## **6 DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**6.1** TODOS os documentos enviados no ato da inscrição deverão conter a **FRENTE** e o **VERSO**, no mesmo arquivo;

**6.2** Em casos no qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

**6.3** Poderá ser aceita a declaração de conclusão Pós-Graduação (mestrado, doutorado), com data anterior ao ato da inscrição e, esta deve estar válida (dentro da data de validade) no momento da inscrição.

**6.4** No caso de candidato pós-graduado no exterior a nível de mestrado e doutorado, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;

**6.5** Para comprovação da conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

**6.6** Caso a declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;

**6.7** Para comprovação de Residência em Área Profissional ou Multiprofissional na área da

saúde, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**6.8** Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência em Área Profissional da saúde ou Multiprofissional na área da saúde, desde que não conste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão da residência.

**6.9** Para comprovação de capítulos de livros, livros e artigos científicos deverá ser anexado o link de acesso ao conteúdo ou o arquivo em *.pdf* da produção científica, que contenha as informações necessárias de identificação do autor.

## **7 DAS ATIVIDADES DO TUTOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO DE TCC**

**7.1** Orientar os discentes para o desenvolvimento de **Trabalho de Conclusão de Curso** dos Cursos de Pós – Graduação Lato Sensu em Enfermagem com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade, Medicina de Família e Comunidade e Odontologia com ênfase em Estratégia em Saúde da família e Comunidade pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

**7.2** Seguir as normas gerais estabelecidas pelo ICEPi.

**7.3** Seguir as orientações do **Grupo de Trabalho do ICEPi** responsável pelo desenvolvimento dos Projetos de TCC;

**7.4** Realizar a orientação do TCC por intermédio da plataforma de ambiente virtual de aprendizagem e plataformas para reuniões virtuais, de acordo com o calendário/cronograma estabelecido pelo ICEPi ;

**7.5** Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;

**7.6** Comunicar ao Coordenador do Curso e ao Grupo de Trabalho do ICEPi sobre eventuais dificuldades no processo de orientação de TCC, junto ao corpo discente

**7.7** Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

## **8 DOS EIXOS DE PESQUISA**

**8.1** Considerando a Matriz Curricular de cada Curso, no momento da inscrição o candidato

deverá indicar o **Eixo Temático de Orientação** sobre o(s) qual(s) deseja exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso.

## **9 DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO**

**9.1** A disponibilidade de vagas para Orientador Voluntário estará condicionada a necessidade do ICEPI para composição do quadro de orientadores por grupo de trabalhos a serem produzidos.

## **10 DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** O resultado deste processo de credenciamento será publicado conforme o cronograma apresentado no Anexo 02, no seguinte endereço: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

**10.2** O Tutor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente com seus orientandos.

**10.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

**10.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

**10.5** Os candidatos credenciados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo de credenciamento regido por esse Edital.

**11.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao ICEPI, para fins de convocação.

**11.3** Não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

**11.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora deste Edital.

**11.5** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail: [posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br](mailto:posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital.

Vitória, 01 de Julho de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO 01**

**EIXOS TEMÁTICOS**

Unidades Educacionais do Projeto Pedagógico de Curso	Eixo Temático de Orientação	Subtemas com ênfase na APS ou na Rede a partir desta.
<p><b>Unidade do Cuidado Coletivo na Atenção Primária e de Gestão em Saúde.</b></p>	<p>Direito à Saúde e Políticas de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impactos da Pandemia;</li> <li>• Determinação Social da Saúde;</li> <li>• Participação Social e Popular;</li> <li>• Controle Social e conselhos locais;</li> <li>• Intersetorialidade;</li> <li>• Promoção e prevenção em Saúde;</li> <li>• Comunicação em Saúde</li> </ul>
	<p>Gestão e Vigilância em Saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Epidemiologia clínica;</li> <li>• Territorialização;</li> <li>• Abordagem familiar e comunitária;</li> <li>• Rede suporte social;</li> <li>• Vigilância em Saúde;</li> <li>• Vigilância popular;</li> <li>• Informação em saúde;</li> <li>• Planejamento, Monitoramento e Avaliação em saúde;</li> <li>• Gestão do trabalho e desenvolvimento profissional</li> </ul>
	<p>Sistemas e Serviços de Saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atenção à Saúde, Acesso e Qualidade na APS;</li> <li>• Fortalecimento das Redes de Atenção a partir da APS;</li> <li>• Políticas da APS e seus atributos;</li> <li>• Gestão da clínica e do Cuidado em Saúde (dimensão profissional, organizacional e sistêmica);</li> <li>• Regulação em Saúde e Autorregulação Formativa e Territorial;</li> </ul>
<p><b>Unidade do Cuidado Coletivo na Atenção Primária.</b></p>	<p>Equidade em Saúde e Proteção da Vida</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Saúde Ambiental ( poluição, desastres, riscos etc);</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniquidades em Saúde;</li> <li>• Saberes ancestrais e Práticas integrativas e complementares;</li> <li>• Populações específicas e em situação de vulnerabilidade;</li> <li>• Violências;</li> <li>• Segurança sanitária, alimentar, nutricional e ambiental;</li> </ul>
<p><b>Unidades de Práticas Supervisionadas e do Cuidado Individual em Saúde da Família.</b></p>	<p>Prática Clínica e qualificação da assistência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis;</li> <li>• Linhas de Cuidado;</li> <li>• Atenção e assistência; farmacêutica na APS;</li> <li>• Urgência e emergência na APS;</li> <li>• Cuidados pós-covid;</li> <li>• Integralidade do cuidado;</li> <li>• Atenção e cuidados domiciliares;</li> <li>• Projeto Terapêutico Singular;</li> <li>• Protocolos clínicos;</li> <li>• Cuidados paliativos;</li> <li>• Saúde Mental e cuidados em álcool e outras drogas;</li> </ul>
<p><b>Unidade de Práticas supervisionadas.</b></p>	<p>Educação, Trabalho e Inovação em Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Permanente em Saúde;</li> <li>• Educação Popular e Saúde;</li> <li>• Práticas educacionais em saúde;</li> <li>• Telemedicina e Telessaúde;</li> <li>• Incorporação tecnológica em saúde;</li> <li>• Processo de Trabalho em Saúde;</li> <li>• Integração ensino-serviço;</li> <li>• Trabalho em equipe;</li> <li>• Matriciamento em saúde;</li> <li>• Cultura e Saúde.</li> </ul>

**ANEXO 02**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	01/07/22 a 24/07/22
Divulgação do Deferimento de Inscrições	01/08/22
Interposição de Recursos referente ao Deferimento de Inscrições	01 a 03/08/22
Divulgação final dos orientadores voluntários credenciados	08/08/22
Convocação sobre o início dos trabalhos (via email)*	08/08/22
1ª Reunião com os Tutores Orientadores Voluntários credenciados	24/08/22 (4ª feira) Horário 1: 10:00 às 12:00 Horário 2: 15:00 às 17:00hrs

**ANEXO 03**

**MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

Autorizo o trabalhador \_\_\_\_\_,  
lotado na(o) \_\_\_\_\_, para participar das atividades do **processo de credenciamento para tutor orientador voluntário de tcc dos Cursos de Pós – Graduação Lato Sensu pelo componente do provimento e fixação de profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde**. Caso o trabalhador em questão seja aprovado no referido processo, comprometo-me a liberá-lo pela carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (*informar a carga horária de 2 horas ou 4 horas*), para que o mesmo possa ter a sua participação garantida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura da chefia: \_\_\_\_\_